

CONSIDERANDO a necessidade de planta o no 1º Grau da Justiça Eleitoral durante o período do recesso forense, a fim de garantir o atendimento aos casos em que sua ausência possa causar perecimento de direitos do cidadão;

CONSIDERANDO o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), que exige a adoção de medidas capazes de atender às demandas da sociedade, com o mínimo de contato pessoal;

CONSIDERANDO que esta Justiça Especializada desenvolveu e adotou recursos tecnológicos capazes de garantir o atendimento remoto às demandas judiciais e administrativas;

CONSIDERANDO a suspensão da coleta de dados biométricos dos eleitores por força da Resolução TSE nº 23.615/2020, cuja vigência foi prorrogada pela Portaria PRES/TSE nº 265/2020, fato que, aliado aos recursos tecnológicos disponíveis, possibilita que o atendimento aos eleitores seja realizado integralmente de maneira remota, dispensando a presença física;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Conjunta PRES/VPCRE Nº 3, de 15 de dezembro de 2021, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho das unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás, para o período de 20/12/2021 a 6/1/2022, das 13h às 18h, nos termos da Resolução TRE/GO nº 203/2013, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único Não haverá expediente aos sábados e domingos, no referido período, bem como nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2021/2022 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente, para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

[tabela zonas correta.pdf](#)

## **PORTARIA 116/2021 DG**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no artigo 46, inciso XVIII, da Resolução TRE/GO nº 275, de 18 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução TRE/GO nº 349, de 5 de abril de 2021,

CONSIDERANDO a Resolução nº 244, de 12 de setembro de 2016, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a Resolução TSE nº 18.154/1992, que aplicou aos Tribunais Regionais Eleitorais o feriado compreendido entre 20 de dezembro a 6 de janeiro, previsto no artigo 62 da Lei nº 5.010/66;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, parágrafo único, e artigo 3º, da Resolução TRE/GO nº 203, de 9 de maio de 2013, alterada pela Resolução nº 273, de 28 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a necessidade de executar as despesas já autorizadas por este Regional até o final do exercício financeiro 2021, em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº 95, de 15 de dezembro de 2016, RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecida a escala de trabalho das unidades administrativas deste Tribunal, para o período de 20/12/2021 a 6/1/2022, das 13h às 18h, nos termos da Resolução TRE 203/2013, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo Único Não haverá expediente aos sábados e domingos, no referido período, bem como nos dias 24, 25 e 31 de dezembro de 2021 e 1º de janeiro de 2022.

Art. 2º Excepcionalmente, as unidades diretamente envolvidas na execução do orçamento poderão laborar nos dias relacionados no parágrafo único do artigo 1º desta Portaria, assim como todo o assessoramento relacionado à escala de magistrados constante na Portaria nº 276/2021 - Pres, os quais ficarão de plantão até o dia 09/01/2022.

Art. 3º As servidoras e os servidores que atuarem no plantão do recesso 2021/2022 deverão registrar biometricamente os horários de início e final de expediente, para que as horas trabalhadas sejam computadas para banco de horas.

Parágrafo único. Havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderão as horas laboradas nos termos deste normativo serem retribuídas em pecúnia.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Goiânia, 16 de dezembro de 2021.

Wilson Gamboge Júnior

Diretor-Geral

[tabela 2.pdf](#)

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 285, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XLIII, da Resolução do TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018 - Regimento Interno do Tribunal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar apenas o provimento de medidas urgentes, consoante disposto na Resolução TRE/GO nº 203/2013, que regulamenta o funcionamento do plantão na Justiça Eleitoral de Goiás, bem como, na Portaria Conjunta PRES/VPCRE nº 3, de 15 de dezembro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Juízes Eleitorais relacionados na escala anexa, para atuarem como plantonistas na jurisdição eleitoral, no período de 20.12.2021 a 06.01.2022, em razão do Recesso Judiciário.

Art. 2º O plantão nas Unidades de 1º Grau da Justiça Eleitoral de Goiás obedecerá aos critérios estabelecidos na Portaria Conjunta retro mencionada e, no que couber, na Resolução TRE/GO nº 203/2013.

Art. 3º Para os fins previstos nesta Portaria, ficam estabelecidas as definições que seguem:

I - Região 1: Comporta as Zonas Eleitorais cujo Município-sede integre a Região Metropolitana de Goiânia, a saber:

- a) 001ª ZEGO, 002ª ZEGO, 127ª ZEGO, 133ª ZEGO, 134ª ZEGO, 135ª ZEGO, 136ª ZEGO, 146ª ZEGO, 147ª ZEGO (Goiânia);
- b) 013ª ZEGO (Inhumas, Damolândia e Santa Rosa de Goiás);
- c) 032ª ZEGO (Bela Vista de Goiás, Cristianópolis e Santa Cruz de Goiás);
- d) 040ª ZEGO (Senador Canedo e Caldazinha);
- e) 049ª ZEGO (Trindade);
- f) 054ª ZEGO (Nerópolis, Nova Veneza e Petrolina de Goiás);
- g) 056ª ZEGO (Guaporé, Abadia de Goiás, Aragoiânia, Varjão);
- h) 101ª ZEGO (Goianira, Brazabrantes, Caturama e Santo Antônio de Goiás);